



LEI MUNICIPAL Nº3.765/2024

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO INTEGRAL ÀS PESSOAS COM CÂNCER E SUAS FAMÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação do Município, **Faço saber**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Nonoai, o Programa Municipal de Apoio Integral às Pessoas com Câncer e suas Famílias, com o objetivo de fortalecer as políticas públicas voltadas à assistência social, psicológica e de saúde para essas pessoas.

Art. 2º - São diretrizes do Programa:

- I — estabelecer, no âmbito do Município, campanhas permanentes de conscientização, prevenção e informação sobre o câncer, em parceria com instituições públicas, privadas e do terceiro setor;
- II — incentivar a criação de grupos de apoio formados por voluntários para oferecer acolhimento psicológico e social às pessoas com câncer e seus familiares;
- III — priorizar o atendimento das pessoas com câncer nos serviços públicos municipais, conforme legislação federal e estadual vigente;
- IV — promover articulação com outros entes federativos e entidades filantrópicas para facilitar o acesso à tratamentos e benefícios já previstos na legislação;
- V — criar mecanismos de divulgação sobre os direitos das pessoas com câncer e suas famílias, incluindo benefícios já existentes no âmbito federal e estadual.

Art. 3º - Para a execução desta lei, o Poder Executivo poderá:

- I — firmar parcerias ou convênios com instituições que ofereçam apoio social, psicológico ou assistencial às pessoas com câncer;
- II — disponibilizar canais de comunicação para orientar os pacientes sobre os serviços públicos existentes e os direitos garantidos por lei;



GOVERNO MUNICIPAL DE

NONOAI

III — promover a capacitação de profissionais da saúde e assistência social por meio de colaborações com universidades, ONGs e outras entidades, sem gerar custos adicionais ao erário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
30 DE DEZEMBRO DE 2024.

ADRIANE PERIN
DE
OLIVEIRA:0269799
2901

Assinado de forma digital
por ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:02697992901
Dados: 2025.01.02
08:06:54 -03'00'

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

31-05-1959

NONOAI - RS

IGUALDADE

PROGRESSO

(54) 3362-1270

nonoai.rs.gov.br

Rua Padre Manuel Gomez Gonzalez, 509, Centro, 99600-000 - Nonoai-RS